



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

252/21
791

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL- PROCESSO Nº 157/2021-SMOSP.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Bonfim/RR, nomeada através do Decreto nº. Decreto nº. 119/2021 de 01/04/2021, composta pelos seguintes servidores: Narlla Wilson Queiroz – Presidente, Rosicleide Rodrigues e Ângela Azevedo da Silva – Membros, para em ato interno deliberar sobre o resultado da análise técnica e documental, concernente a licitação supramencionada, que tem como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TERRAPLENAGEM DA RODOVIA VICINAL BOM-060, TRECHO ENTRE PIUM X SEDE, no Município de Bonfim/RR**, as quais participaram do certame as seguintes empresas: **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.143.815/0001-83; PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM EIRELI-EPP - CNPJ: 07.218.633/0001-10; - R. P. R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.802.090/0001-56 e CONTSRUTORA COBRA EIRELI – CNPJ: 03.037.855/0001-85.**

1) DA ANÁLISE PELA EQUIPE TÉCNICA:

Após minuciosa análise da **Qualificação Técnica** conforme parecer nº 020/2021 apenso nos autos e parte integrante desta ata emitido pelo Engenheiros Civil Srs. **Marcelo Baraúna Bento, Engenheiro Civil inscrito no CREA-RR sob nº 910195/RR e Felipe Pereira da Costa, Engenheiro Civil inscrito no CREA-RR sob nº 0916365255-RR**, ficou constatado que para o quesito de Qualificação Técnica, no rol dos documentos apresentados pelas empresas: **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM EIRELI-EPP; R. P. R. ENGENHARIA LTDA e CONTSRUTORA COBRA EIRELI**, obteve-se os seguintes resultados:

- 1.1) **PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, não atendeu na íntegra as exigências dos itens a seguir:
Conforme exigência na alínea “u” do Edital, no atestado de visita deverá constar assinaturas do representante legal e responsável técnico. A licitante não atendeu ao quesito, ou seja, documento não assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico
- 1.2) **CONTSRUTORA COBRA EIRELI**, não atendeu na íntegra as exigências dos itens a seguir:
Conforme exigência da alínea “r” do edital, “Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP até 3 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. O atestado deverá ser apresentado dentro do envelope de documentos de habilitação. A visita deverá ser agendada na sede da SMOSP.”. A licitante não atendeu ao quesito, ou seja, Atestado de Visita não está assinado pelo Secretário de Obras do Município.
- 1.3) **R. P. R. ENGENHARIA LTD**, conforme, parecer técnico, a licitante atendeu na íntegra as exigências de qualificação técnica.
- 1.4) **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme, parecer técnico, a licitante atendeu na íntegra as exigências de qualificação técnica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

157/21
792

Diante desta análise, verificou-se que as Empresas **CONSTRUTORA COBRA EIRELI E PARACAIMA SERV. DE CONST. E TERRAP. EIRELI** deixaram de atender integralmente as exigências do presente Edital, estando, portanto, **INABILITADAS** nesta fase do Certame. Já as Empresas **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONST. EIRELI e RPR ENGENHARIA LTDA** apresentaram regularidade em todos os itens exigidos, estando habilitadas nesta fase. Encaminhamos para prosseguimento dos trâmites licitatórios presente da Tomada de Preços.

2) DA ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COMISSÃO:

Em ato contínuo, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, passa-se para análise dos quesitos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico – Financeira e Outros Documentos**, os quais passamos a relatar individualmente conforme abaixo:

2.1) PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNP: 07.218.633/0001-10.

2.1.1 - A Licitante deixou de apresentar válida as exigências prevista no subitem alínea h.5 do item 9.5 – Outros Documentos Complementares. “A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.”. Visto que, no corpo da Apólice consta: Início de Vigência: 03/08/2021 com fim de vigência: 01/11/2021, considerando a data da realização do certame: 17/08/2021, a garantia apresenta vigência inferior ao prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias prevista no edita.

2.2) R. P. R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.802.090/0001-56.

2.1.2 A Licitante deixou de apresentar válida as exigências prevista no subitem alínea h.5 do item 9.5 – Outros Documentos Complementares. “A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.”. Visto que, no corpo da Apólice consta: Início de Vigência: 04/08/2021 com fim de vigência: 04/11/2021, considerando a data da realização do certame: 17/08/2021, a garantia apresenta vigência inferior ao prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias prevista no edita.

2.3) CONTRUTORA COBRA EIRELI.

2.3.1 A Licitante deixou de apresentar válida as exigências prevista no subitem alínea h.1 do item 9.5 – Outros Documentos Complementares “A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, até o 2º dia útil anterior a data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, que deverá ser juntado com a via da apólice que será parte integrante dos documentos de habilitação”. Ou Seja não fez junta da declaração acusando o recebimento por servidor na CPL.

2.4) EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

2.4.1 – Conforme documentos apresentados para habilitação, pode ser evidenciado que os mesmos atendem na íntegra as exigências do instrumento convocatório.

3) DO RESULTADO DE JULGAMENTO:

Assim, concluída as análises da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Outros Documentos**, a Comissão Permanente de Licitação em subsídio com o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Senhor **Marcelo Baraúna Bento**, engenheiro civil inscrito no CREA-RR sob nº 910195/RR, decidiu, por unanimidade de seus membros, **INABILITAR** as empresas: **PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM EIRELI-EPP - CNP: 07.218.633/0001-10; R. P. R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.802.090/0001-56 e CONTRUTORA COBRA EIRELI – CNPJ: 03.037.855/0001-85**. Deliberando sobre **HABILITAÇÃO** da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

158/21

793

empresa **EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 10.143.815/0001-83, por atender as especificações do Edital e Projeto Básico.

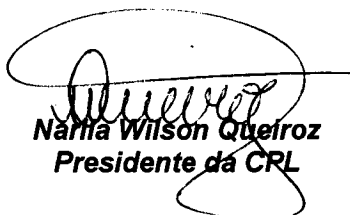
A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda, que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos e técnica, foram observados critérios objetivos definidos no ato convocatório, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.

Assim Procedendo, conforme preceitua o disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 109 da Lei N° 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recurso. Os envelopes nº 02 deverão permanecer na Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até considerada concluída a fase de julgamento de habilitação.

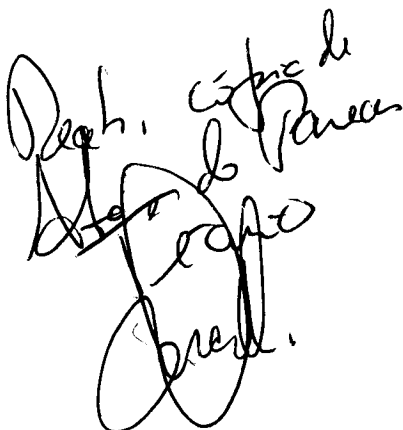
Nada mais havendo, a senhora Presidente determinou a lavratura da ata circunstanciada, que após lida por todos, achada conforme, e por essa razão, aprovada e assina pela Comissão Permanente de Licitação. Desde já, ficam franqueados os autos do Processo aos interessados.

Bonfim/RR, 20 de agosto 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Nádia Wilson Queiroz
Presidente da CPL


Rosicléide Rodrigues
Membro da CPL


Ângela Azevedo da Silva
Membro da CPL


Ângela Azevedo da Silva
Membro da CPL